

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°00002/2017 PROCESSO N°170808CP00002

Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para Alimentação Escolar do Município de Nova Palmeira, com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 - Nº 4, de 2 de Abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.739.930/0001-73, com sua sede estabelecida na Rua Jorge De Mendonça, 237 - CEP: 58184-000, Centro. O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar através da Comissão de Licitação, as 08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2017, no endereço acima indicado, a Chamada Pública nº 00002/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, disposto no Art. 26- Nº 4, de 2 de Abril de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para as Unidades da Rede de Ensino do Município, no período de março a dezembro do ano letivo vigente, mediante contrato administrativo de fornecimento.

#### 1 - овјето

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos Gêneros alimentícios descritos no anexo I e II deste Edital.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2017 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00002/2017 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### $\bf 3$ - da habilitação (envelope $\bf n^\circ$ 1):

# 3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2000 anno



- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo III).

# 3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são produzidas pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo III)

#### 3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho:
- f) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Q) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- h) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são produzidas pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo III).

#### 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve apresentar o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Este necessita estar descrito conforme Projeto de Venda (modelo/anexo IV), no qual deverá ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

#### 5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

os Gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pelo titular da Pasta, no seguinte endereço: Rua Jorge Mendonça, n° 237, Centro, Nova Palmeira - PB.

#### DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

2000 good



As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas logo após a fase de habilitação, ou no prazo máximo de até 02 dias úteis, na própria sede da Secretaria de Educação, localizada no endereço supramencionado para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários a sua aceitabilidade.

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo I deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- d) Independentemente da marca, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

#### 6 - DO PAGAMENTO

O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 30 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e notas fiscais.

#### 7 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

0600 - SECRTARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2005.2013 - MANTER ATIV DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

110101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

220104 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.3001 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A presente Chamada Pública será processada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL com o auxílio da equipe da Secretaria de Educação, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, a rua estudante Eliomar cordeiro de Souza, centro, Nova Palmeira PB.
- 8.2 O Presente edital poderá ser obtido no portal do Município, no seguinte site pedralavrada.pb.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (83) 3638-1096 ou pelo e-mail licitacao.npalmeira@gmail.com
- 8.3 Na definição dos preços de aquisição dos Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispõe o Art. 29 da Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE;
- 8.4 Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art. 25, §§ 1° e 2°, da Resolução FNDE n° 26, de 26 de junho de 2013:
- Os fornecedores locais do Município;
- II Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III Os fornecedores de Gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
- IV Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,

2002000



detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

- ${f V}$  organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural par a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;
- 8.7 A aquisição de Gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.
- 8.8 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 - ANEXOS

Registre-se e publique-se,

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo I - Especificação dos Gêneros alimentícios;
Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Projeto de Venda.

Nova Palmeira, em 09 de AGOSTO de 2017	Nova	Palmeira,	em	09	de	AGOSTO	de	2017
--	------	-----------	----	----	----	--------	----	------

José Alberson Bezerra





### ANEXO I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE I	P.UNITÁRIO	P.	TOTAL
1	ABOBORA	KG	807			
2	ABACAXI	UND	403			
3	ACEROLA	KG	538			
4	ALFACE	UND	500			
5	BANANA	UND	4000			
6	BATATA DOCE	KG	1500			
7	BATATA INGLESA	KG	1613			
8	BETERRABA	KG	448			
9	CAJÚ	KG	538			
10	CEBOLA BRANCA	KG	537			
11	CEBOLINHA	UND	300			
12	CENOURA	KG	806			
13	СНИСНИ	KG	296			
14	COENTRO	UND	296			
15	COUVE	UND	400			
16	FEIJÃO VERDE	KG	200			
17	FRANGO CAIPIRA	KG	500			
18	GOIABA	KG	1075			
19	LARANJA	UND	1500			
20	LIMÃO	KG	200			
21	MACAXEIRA	KG	500			
22	MAMÃO	KG	600			
23	MARACUJA	KG	538			
24	MANGA	UND	1000			
25	MELANCIA	UND	3000			
26	PIMENTÃO	UND	3000			
27	TOMATE	KG	600			
28	POLPA DE GOIABA	KG	250			
29	POLPA DE UMBU	KG	250			
30	POLPA DE ACEROLA	KG	250			
31	OVO CAIPIRA	DUZIA	1000			
				Total		





#### ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°: ..../2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública n° 000001/2017, processada nos termos do disposto na Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013- N° 4, de 2 de Abril de 2015, e subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

2002000



Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§  $5^{\circ}$  e  $6^{\circ}$ , da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0600 - SECRTARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2005.2013 - MANTER ATIV DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR

110101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

220104 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.3001 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até o final do ano letivo de 2017, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento da Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores em razão da execução do objeto contratado:
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- ${\tt d}$  Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h Entregar a mercadoria solicitada, diretamente no setor onde foi emitido o pedido da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

2000 anno



Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em  $02\,(duas)$  vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Nova Palmeira - PB, de de 2017.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	AILTON GOMES MEDEIROS Prefeito 450.696.704-68
	PELO CONTRATADO





# ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO				
Eucivil	, agricu	ltor, reside		rasileiro, estad ciliado (endereço
			, declaro	para fins d
participação na Chamada Pú no projeto de venda são de		-	Gêneros alimer	ntícios relacionado
Por ser verdadeiro, firmo	a presente.			
NOVA PALMEIRA,,		2017.		
Assinatura				







# Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV

# PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES A – Grupo Formal 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 4. Município 5.CEP 3. Endereço 6. Nome do representante legal 7.CPF 8.DDD/Fone 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente 9.Banco B - Grupo Informal 1. Nome do Proponente 5.CEP Endereço Município 6. Nome da Entidade Articuladora 7.CPF 8.DDD/Fone C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal) 5. Nº da Conta 1. Nome 2.CPF 3.DAP 4.Nº da Agência Corrente





# Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO IV (cont.)

Nome da Entidade	2.CNPJ	2.CNPJ				
. Endereço					5.DDD/Fone	
5. Nome do representante e e-mail 7.CPF						
	III – RELAÇÂ	O DE FORNECE	DORES E PROD	UTOS		
1 Identificação de essimilar		<u>/6</u>	93	1	<i>9</i> 2	
I.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Nome						
CPF						
N° DAP					Total agricultor	
Nome				2	Total agricultur	
CPF						
N° DAP			1		Total agricultor	
Nome	18	8	1	15	*	
CPF	8	8	4	Ş		
N° DAP			1	*	Total agricultor	
Nome	*	/-	34	2	3	
CPF		*	1	i i		
N° DAP					Total agricultor	
Nome	*		31	17	3	
CPF		e e	9	/	8	
N° DAP	4		9	8	Total agricultor	

